



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



APROVADO

Providenciado a respeito

Sala das Sessões, 04 de 04 de 89

REQUERIMENTO

Nº 45/89

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Através do Requerimento nº 25/89 (anexo) solicita mos informações ao Executivo, a respeito do pagamento do adicional de periculosidade e insalubridade aos servidores municipais que exercem as funções no desmante da rocha.

O Executivo informou, pelo Of. Adm. nº 102/89 (xerox anexo) que a administração está concluindo estudos iniciados em 1986, visando atender o pagamento do adicional aos servidores contemplados em lei.

O que nos preocupa, é que há tres anos, os servidores não recebem o adicional a que tem direito e nos preocupa ainda mais se essa decisão fique protelada por mais tempo.

Nestas condições, Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, o envio do presente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

1) - Quando a administração proferirá decisão do pagamento do adicional aos servidores que exercem suas funções no desmante da pedra ?

2) - Pretende pagar esse adicional desde o ano de 1986, aos servidores abrangidos por esse direito trabalhista ?

Sala das Sessões, 04 de Abril de 1989.

[Handwritten signature]
Antenor Jacinto de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

OF. ADM. Nº 102/89.-

*- A disposição do Vereador
Antenor J. de Souza e de
mais eds.*

*Di. 28/03/89
Euberto Nemésio Pereira de Godoy*

Pirassununga, 28 de março de 1.989.

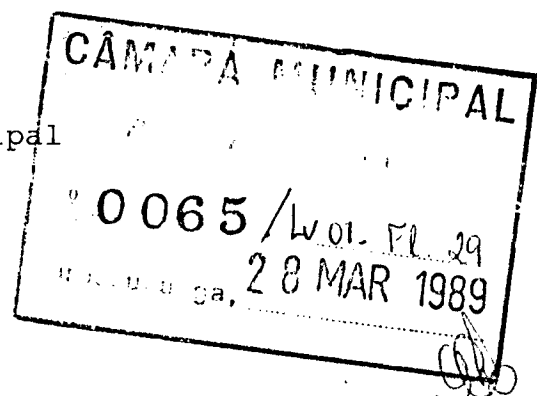
Senhor Presidente:

Respondendo ao Requerimento 25/89, de iniciativa do vereador Antenor Jacinto de Souza, cumpre-me informar que, em virtude da complexidade do caso em pauta, este Executivo está concluindo diligências iniciadas em 1.986, e enviando todos os esforços a fim de possibilitar o pagamento de adicional de insalubridade para as categorias contempladas em lei.

No ensejo, reitera os protestos de alta estima e distinta consideração.

Euberto Nemésio Pereira de Godoy
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador LUIS DE CASTRO SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta
mcz/.-





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



APROVADO

Providenciado e respeitado

Sala das Sessões, 17 de Maio de 1989

REQUERIMENTO

Nº 25/89

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Considerando que todos empregados que trabalham em local, que por sua própria natureza, ficam expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos, nocivos à saúde, têm direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade;

Considerando que a municipalidade, possui no seu quadro de pessoal contratados, servidores que trabalham nas atividades consideradas insalubres ou perigosas;

Considerando que os empregados da prefeitura, que exercem as funções no desmonte da rocha, têm direito a esse adicional;

Considerando que de conformidade com o Processo nº 45.227/86, registrado no Departamento Regional do Trabalho/SP, foi celebrado acordo entre o Sindicato que representa os trabalhadores das Pedreiras do Estado de São Paulo e o Sindicato das Indústrias de Extração de Pedreira do Estado de São Paulo, estabeleceu entre as suas cláusulas o seguinte:

1)- Os empregados que exercem suas funções no "Desmonte da Rocha", serão pagos os seguintes adicionais:

- a) Periculosidade "30%" do salário, ao cabo de fogo.
- b) Insalubridade grau mínimo "10%" do salário para Operadores de Caminhão Pã Carregadeira, Caminhão fora de estrada, engenheiros de minas e técnicos de mineração.
- c) Insalubridade grau médio "20" do salário, aos demais funcionários que exercem suas funções no desmonte de rochas.

2) -Os empregados que exercem suas funções na britagem será devido o adicional de grau médio de 20%, nas pedreiras que não possuem filtros para combate a poeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



Nestas condições, Requeiro à Mesa, através dos - meios regimentais, a remessa do presente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

A) - A prefeitura está pagando o adicional devido aos servidores municipais que exercem as funções no desmonte da rocha, de conformidade com o Processo nº 45.227/86, homologado no D.R.T/SP, desde 1º de novembro de 1986?

B) - Em caso negativo, qual a razão do não pagamento ?

Sala das Sessões, 14 de Março de 1989.

Antenor Jacinto de Souza
~~Vereador~~